

Atestado de trânsito em julgado (NR)

TC: 028.848/2007-9

Em cumprimento ao Acórdão n.º 566/2009, Sessão de 17/02/2009, Ata n.º 4/2009 – 1ª Câmara, fls. 26/28, retificado pelo Acórdão 1082/2010-TCU-1ª Câmara, foi notificada a Sra. Sueli Azeredo Sobreira, por meio do Ofício n.º 0411/2009 – TCU/SEFIP, datado de 25/03/2009 e, posteriormente, por meio do Edital publicado em 7/2/2012, conforme documento de fl. 65.

Transcorridos os prazos recursais em 22/02/2012, a Sra. Sueli Azeredo Sobreira não recorreu da decisão proferida pela Egrégia Corte de Contas, nem recolheu os valores a ela imputados.

Assim, o Acórdão n.º 566/2009 transitou em julgado em 23/02/2012.

Atesto, ainda, a inexistência de erros materiais.

Certifico que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §1º do artigo 1º da Resolução – TCU n.º 113/1998, c/c o artigo 32 da Resolução – TCU n.º 191/2006, conforme comprovante de fl. 66.

Assim sendo, proponho a formalização do processo de cobrança executiva referente à responsável acima identificada, nos termos da Resolução – TCU n.º 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 37 da Resolução – TCU n.º 214/2008, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex/ADGECEX.

SEFIP/Assessoria, 15 de maio de 2013.

Simara Gorete Gonçalves Lara
AUFC – mat. 767-6

De acordo.
SEFIP, 15 de maio de 2013.

Alessandro Giuberti Laranja
Secretário de Fiscalização de Pessoal